



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954.

Eleva para Cr\$. 40.000,00 o crédito especial aberto, destinado a ocorrer as despesas com as ESCOLAS POPULARES MUNICIPAIS, no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica elevado para Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), o crédito especial de Cr\$. 20.000,00, aberto pela lei n. 109, de 14 de abril de 1954, destinado a ocorrer as despesas com as ESCOLAS POPULARES MUNICIPAIS, no corrente exercício.

ART. 2º - Constitui recursos para o presente crédito, o saldo do exercício anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de Novembro de 1954.

Florêncio Luciano
Prefeito.

Durval Buriti
Secretario.